



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: [codep@dallanet.com.br](mailto:codep@dallanet.com.br)

Telefax (0\*46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## DECRETO Nº 072/2000 - de 27 de novembro de 2000.

Dispõe sobre desmembramento de parte da Chácara nº 178 que passará a se constituir nos lotes 178 e 178-A, do quadro urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

### DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de parte da Chácara nº 178 (Cento e sessenta e oito), do quadro urbano, nesta cidade, com área de 9.436,99m<sup>2</sup> (Nove mil, quatrocentos e trinta e seis metros e noventa e nove centímetros quadrados) de propriedade da CONGREGAÇÃO DAS FRANCISCANAS DE SIESSEN, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1095/2000, de 24 de novembro de 2000.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir nos lotes nº 178 com 4.699,04m<sup>2</sup> (Quatro mil, seiscentos e noventa e nove metros e quatro centímetros quadrados), 178-A com 4.737,95m<sup>2</sup> (Quatro mil, setecentos e trinta e sete metros e noventa e cinco centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Norte: O lote nº 178, confronta-se com a Rua Santos Dumont, com distância de 73,05m e o azimute de 86º19'10";

O lote nº 178-A, confronta-se com o acesso a Prefeitura Municipal, com distância de 19,44 m e azimute de 48º20'35", 12,75 m e azimute de 54º08'36", 12,78 m e azimute de 60º08'15", 13,78 m e azimute de 69º18'50", 16,69 m e azimute de 76º45'03" e confrontando com a Rua Santos Dumont, com distância de 18,00 m e azimute de 86º07'06".

Este: O lote nº 178, confronta-se com parte da Chácara nº 178, com distância de 69,44 m e azimute de 172º49'11";

O lote nº 178-A, confronta-se com a Chácara nº 178, com distância de 67,50 m e azimute de 176º29'36".

Sul: O lote nº 178, confronta-se com o Loteamento Sol Nascente IV, com distância de 7,61m e azimute de 266º23'20", 15,00m e azimute de 266º35'54", 15,00m e azimute de 266º35'27", 15,00m e azimute de 266º35'40" e 24,95m e azimute de 269º57'56";

O lote nº 178-A, confronta-se com a Rua Padre Anchieta, com distância de 18,01m e azimute de 268º24'13" e confrontando com o Loteamento Sol nascente V, com distância de 4,50m e azimute de 269º10'51" e 51,30m e azimute de 265º50'31".



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: [codep@dallanet.com.br](mailto:codep@dallanet.com.br)

Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

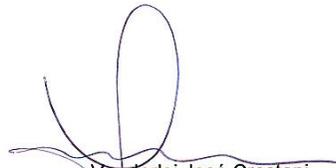
Paraná

Oeste: O lote nº 178, confronta-se com a Chácara nº 178-A, com distância de 67,50 m e azimute de 356°29'36";

O lote nº 178-A, confronta-se com a Prefeitura Municipal, com distância de 37,51m e azimute de 338°55'02".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27 de novembro de 2000.



Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 27 de novembro de 2000.



Marlene Schnaider  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal de Beltrão  
n.º 1.884 de 28/11/00, pg. n.º 14